



PROJETO DE LEI Nº 003 /2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Berilo para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº.1004/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O povo do Município de Berilo, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 609.286,02 (Seiscentos e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Dois Centavos), na dotação abaixo especificadas.

03 – SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.01 – SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.01.03 – SERVIÇOS DIVERSOS E ENCARGOS GERAIS		
28.272.0002.2118 – Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social Recurso do Pré Sal		
31901300 – Obrigações Patronais	Fonte 260	Valor R\$ 280.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.01.01 – SERVIÇOS DE GESTÃO DA SAÚDE		
10.272.0017.2119 - Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social Recurso do Pré Sal		
31901300 – Obrigações Patronais	Fonte 260	Valor R\$ 329.286,02

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de superávit financeiro proveniente do recebimento da cessão onerosa no orçamento da Prefeitura Municipal de Berilo para o Exercício de 2020, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recurso, o excesso de arrecadação proveniente de rendimento de aplicação financeira no exercício de 2020, conforme § 1º inciso II do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.º 1004/2017 – Plano Plurianual do Município de Berilo, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:



Berilo
Juntos fazemos mais!
1988-2020

REFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ADM: 2017 – 2020

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.º 1004/2017 – Plano Plurianual do Município de Berilo, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 2 - Gestão de Apoio Administrativo

Ação: 2118 – Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social Recurso do Pré Sal

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Contribuições	Percentual	100,00%	R\$ 280.000,00

Programa: 17 - Gestão da Saúde

Ação: 2119 – Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social Recurso do Pré Sal

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Contribuições	Percentual	100,00%	R\$ 329.286,02

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Berilo, 18 de fevereiro de 2020.

Aprovado em 19 Discussão

Por sete votos favoráveis e uma abstenção.

Sala das Sessões 19/02/2020

Vani G. Mendes

RUBRICA DO PRESIDENTE


Lazaro Pereira Neves
Prefeito Municipal





Berilo

Junta fazemos mais!
Ano 2017-2021

REFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ADM: 2017 – 2020

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 003 /2020

Sr. Presidente,
Sr.s Vereadores,

Trata o Projeto de Lei em epígrafe, de abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do município de Berilo para o exercício financeiro de 2020, bem como atualiza a Lei Municipal n.1004/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a utilização dos recursos da cessão onerosa que foram repassados ao Município, oriundos da distribuição por parte da União dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei 12.276, de 30 de Junho de 2010, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de Outubro de 2019, em Contribuições Previdenciárias junto ao INSS – Instituto Nacional Seguridade Social.

Portanto, e face ao exposto e a iminente necessidade de dar prosseguimento às atividades desempenhadas pela gestão do município, submetemos a V. Exas., o Projeto de Lei em anexo.

Berilo (MG), 18 de Fevereiro de 2020.


Lazaro Pereira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

